



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

Versa o presente processo referente a contratação da empresa **VALMOR ANTONIO BECKER**, CNPJ sob o nº **11.859.822/0001-49**, para a prestação de assessoria técnica e consultoria no Sistema Único de Assistência Social para o Município de Monte Belo do Sul.

O serviço técnico profissional conta com prestação de assessoria, consultoria, para o planejamento da implantação e implementação dos serviços, programas e projetos a serem ofertados CRAS, visando o suporte e apoio técnico para que o investimento dos recursos vinculados e municipal sejam aplicados de acordo com sua finalidade, em consonância com as normativas e legislação do SUAS, de forma a otimizar os recursos materiais e humanos, além de possibilitar a prestação dos serviços, benefícios, programas e projetos da assistência social com qualidade à população.

A assessoria será in loco para identificação da estrutura física, de recursos humanos e serviços que já estão sendo prestados pela Política Municipal de Assistência Social e analisar junto com a gestão a possibilidade de fazer as adequações necessárias para solicitar a alteração da habilitação da gestão inicial para a gestão de proteção básica do SUAS e após realizar elaboração do Plano de Ação e de Aplicação dos recursos do FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social para a implantação da estrutura necessária do CRAS- Centro de Referência de Assistência Social.

Pelo serviço será pago o valor de R\$ 3.995,00 (três mil, novecentos e noventa e cinco reais).

Monte Belo do Sul, aos cinco dias de maio de dois mil e vinte e cinco.

MARINEZ BERSELLI ZANCHET

Secretária Municipal de Assistência Social

Parecer da Assessoria Jurídica

Exmo. Sr. Prefeito Municipal:

A contratação pretendida está embasada na Solicitação de Compra 864/2025 expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e tem como fundamentação, no Art. 74, III, c, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Tais fatos permitem concluir pela incidência da hipótese de **inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, III, c, Lei nº 14.133/2021**, conforme transcrição abaixo:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

Rua Sagrada Família, 533 | Centro | Monte Belo do Sul | RS | CEP: 95.718-000 | Telefone (54)3457-2051 |

E-mail: licitacoes@montebelodosul.rs.gov.br | CNPJ: 91.987.669/0001-74



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;"

Conforme documentação anexa ao Processo Administrativo, fica demonstrada a exclusividade, nos termos do Art. 6º, XIX e do Art. 74, III, c, da Lei 14.133/2021. Contudo, a sua consideração.

Monte Belo do Sul, aos cinco dias de maio de dois mil e vinte e cinco.

SÉFORA ESTER FRESCHI
Assessora Jurídica de Licitações

Ratificação da Autoridade Superior

Nos termos do art. 53, §1º da Lei nº 14.133/2021, acolho parecer exarado no Processo Administrativo nº 205/2025 e ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 017/2025 para a contratação da empresa **VALMOR ANTONIO BECKER**, CNPJ sob o nº **11.859.822/0001-49**. Reconheço ser inexigível a licitação, com fundamento na Fundamentação, art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Correndo a despesa à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão..... 11 SEC MUN ASSIST SOCIAL, TRABALHO E HABIT

Unidade..... 3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.122.1019.2048.000 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRAB E HAB

3.3.3.90.39.05.00.00.00 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS 8628

Monte Belo do Sul, aos cinco dias de maio de dois mil e vinte e cinco.

JORGE BENVENUTI
Prefeito Municipal



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

Necessidade da Administração: prestação de assessoria técnica e consultoria no Sistema Único de Assistência Social para o Município de Monte Belo do Sul.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prestação de assessoria técnica e consultoria no Sistema Único de Assistência Social para o Município de Monte Belo do Sul.

O serviço técnico profissional conta com prestação de assessoria, consultoria, para o planejamento da implantação e implementação dos serviços, programas e projetos a serem ofertados CRAS, visando o suporte e apoio técnico para que o investimento dos recursos vinculados e municipal sejam aplicados de acordo com sua finalidade, em consonância com as normativas e legislação do SUAS, de forma a otimizar os recursos materiais e humanos, além de possibilitar a prestação dos serviços, benefícios, programas e projetos da assistência social com qualidade à população.

A assessoria será in loco para identificação da estrutura física, de recursos humanos e serviços que já estão sendo prestados pela Política Municipal de Assistência Social e analisar junto com a gestão a possibilidade de fazer as adequações necessárias para solicitar a alteração da habilitação da gestão inicial para a gestão de proteção básica do SUAS e após realizar elaboração do Plano de Ação e de Aplicação dos recursos do FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social para a implantação da estrutura necessária do CRAS- Centro de Referência de Assistência Social.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Tem-se como referência a solicitação nº 864/2025, a qual tem como secretaria solicitante a Secretaria Municipal de Assistência Social.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada na assessoria e consultoria para SUAS.



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A aquisição configura compra com entrega imediata.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 037, de 28 de março de 2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Monte Belo do Sul/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, após dez dias úteis da apresentação/aceite da Nota Fiscal. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, este Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, o Decreto Municipal Nº 092/2021 De 08 De Dezembro De 2021 e também a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo de compra direta, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamentação no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Pela máquina descrita acima será pago o valor total de R\$ 3.995,00 (três mil, novecentos e noventa e cinco reais). Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 042/2022 DE 05 de maio de 2022, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Monte Belo do Sul/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

Órgão..... 11 SEC MUN ASSIST SOCIAL, TRABALHO E HABIT

Unidade..... 3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.122.1019.2048.000 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRAB E HAB

3.3.3.90.39.05.00.00.00 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS 8628

Monte Belo do Sul, aos cinco dias de maio de dois mil e vinte e cinco.

MARINEZ BERSELLI ZANCHET

Secretária Municipal de Assistência Social